



**Prefeitura Municipal de Solidão**  
**CNPJ: 10.348.050/0001-18**  
**Secretaria de Assistência Social**



**Editais que estabelecem a abertura do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e convocam as entidades não-governamentais para participarem da eleição.**

**EDITAL Nº. 001/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Solidão- CMDPI, no uso de suas atribuições e tendo em vista as disposições contidas na Lei Municipal nº 410/2023, comunica e torna público a quem possa interessar, que estão abertas as inscrições para o processo de escolha das entidades não-governamentais que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Solidão-CMDPI, para o biênio 2024-2026, cuja eleição será realizada no dia 03 de novembro de 2023.

Os interessados deverão efetuar suas inscrições na Secretaria de Assistência Social, no horário das 9:00 h às 13:00 h, no período de 25 de outubro a 27 de outubro de 2023.

Solidão – PE, 24 de outubro de 2023.

Irene espinhara de Souza  
**Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa de Solidão - PE**

## **ANEXO I**

Dispõe sobre a Regulamentação do Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Solidão -PE, Biênio 2024/2026.

### **Capítulo I** **Das Disposições Preliminares**

Art. 1º Todo o processo de escolha das entidades não governamentais que comporão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Solidão - CMDPI, reger-se-á pelas disposições contidas na presente Resolução e sob responsabilidade da Comissão Organizadora instituída pelo decreto nº 024/2023.

Art. 2º O presente processo tem o objetivo de escolher 03 (três) entidades não governamentais sediadas e atuantes no município de Solidão, no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída e em regular funcionamento há mais de 01 (um) ano, para compor esse Conselho no Biênio 2024-2026, sendo eleitos para preenchimento das vagas:

- I. 02 (dois) representantes de Credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção dos idosos;
- II. 01 (um) representante de entidade/associação com atuação na área do idoso.

Parágrafo único – Para cada vaga de membro titular haverá um suplente.

Art. 3º o processo de escolha ocorrerá na data de 03 de novembro de 2023, na sede da Secretaria de Assistência Social, às 9:00 h.

Art. 4º A publicação do presente Edital será feita no site da Prefeitura Municipal de Solidão e afixado no mural da Câmara Municipal, Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município, Secretarias de Assistência social, Educação, Saúde, Cultura, Turismo e Juventude.

### **Capítulo II** **Da Habilitação e Inscrições**

Art. 5º - Somente poderão participar do processo de escolha, as entidades que desenvolvem atividades sociais com idosos, com sede neste município, inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Solidão - CMDPI há no mínimo 01

(um) ano, com exceção do seguimento religioso, e apresentação dos seguintes documentos:

I – Requerimento (anexo II) à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal da Entidade solicitando a inscrição e indicando o nome do titular e suplente que representarão a entidade do Conselho no processo eleitoral, com cópia do RG e CPF dos indicados;

II - CNPJ atualizado;

III - Ata da posse da atual diretoria ou outro documento que comprove a representação legal;

IV - Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório.

Art. 6º – As habilitações das entidades não-governamentais para participação do processo de escolha dos representantes da sociedade civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso deverão ser realizadas no período de 25 a 27 de outubro de 2023, perante a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, em formulário próprio, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º – No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar da eleição na qualidade de candidato e/ou votante.

### **Capítulo III Das Eleições**

Art. 8º - A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada segmento inscrito e indicado no ato da inscrição.

Art. 9º - o processo de escolha dos 03 (três) representantes da sociedade civil dar-se-á por meio de votação aberta entre os próprios representantes.

Art. 10 – Serão consideradas escolhidas:

I – como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos em cada categoria de representação;

II – como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.

#### **Capítulo IV** **Do resultado**

Art. 11- A proclamação do resultado das eleições será feita na Plenária por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 12 – No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 13– O resultado oficial será publicado na Imprensa Oficial, onde houver, ou em local de costume.

Art. 14– Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no Processo de Escolha serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente apazada.

#### **Capítulo V** **Das disposições finais**

Art. 15 – A Inscrição no Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil, implicará na aceitação, por parte das Organizações da Sociedade Civil, através de seus representantes, do pleno conhecimento da regulamentação das normas contidas nesta Resolução.

Art. 16 – A competência da Comissão Organizadora do Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 17 – Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

Art. 18 – A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação do Edital, revogadas as resoluções anteriores.

Solidão -PE, 24 de outubro de 2023.

Irene espinhara de Souza  
**Presidente do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa de Solidão – PE**

**ANEXO II**

**COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA  
PESSOA IDOSA**

**ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO  
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA NO BIÊNIO  
2024/2026.**

**Formulário de Inscrição**

**1 – REQUERIMENTO:**

**Ilmo. Sr. Presidente da Comissão Organizadora,**

**A instituição/entidade abaixo qualificada requer a sua inscrição, com vistas a  
participar do processo eleitoral objeto do Edital de nº 001/2023, na qualidade de ( )  
candidata/ ( ) votante, apresentando a documentação necessária para tal fim.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Presidente/Responsável Legal da Instituição**

**2 – QUALIFICAÇÃO:**

**Entidade:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **cep:** \_\_\_\_\_ **tel:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**Data de fundação:** \_\_\_\_\_

**Presidente e/ou responsável:** \_\_\_\_\_

**Finalidade específica da instituição:** \_\_\_\_\_



**Prefeitura Municipal de Solidão**  
**CNPJ: 10.348.050/0001-18**  
**Secretaria de Assistência Social**



**Nome do participante**

**(titular):** \_\_\_\_\_

**(suplente):** \_\_\_\_\_

**3 – CATEGORIA A QUE PERTENCE (art 2º, I ou II do Edital):**

**Credo religioso com políticas explícitas e regulares de atendimento e promoção dos idosos;**

**entidade/associação com atuação na área do idoso**

**Obs: É indispensável a apresentação do formulário de inscrição e do documento de identidade para participação da eleição.**

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
<b>24 de outubro de 2023</b>	<b>Publicação do presente edital</b>
<b>25 a 27 de outubro de 2023</b>	<b>Inscrições</b>
<b>30 de outubro de 2023</b>	<b>Publicação do deferimento das inscrições</b>
<b>31 de outubro de 2023</b>	<b>Prazo para recurso</b>
<b>01 de novembro de 2023</b>	<b>Publicação do resultado definitivo</b>
<b>03 de novembro de 2023</b>	<b>Eleição para escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI</b>